

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Aprova o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura do Município de Uauá e dá outras providências.

O COORDENADOR EXECUTIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 211, de 05 de julho de 2013, que convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Uauá, e na Portaria nº 015, de 17 de julho de 2013, que nomeia a Comissão Organizadora e Coordenadora da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá, bem assim, o Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de Uauá será realizada em 30 de julho de 2013 no Auditório do Colégio Estadual Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente responsável pelas providências operacionais para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá.

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá serão decididos pela sua própria Comissão Organizadora e Coordenadora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Arsênio Peixinho Guimarães
Assessor Especial de Cultura e Meio Ambiente
Coordenador Executivo da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá



Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A II Conferência Municipal de Cultura de Uauá, convocada através do Decreto nº. 211, de 05 de julho de 2013, é parte integrante IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da II Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes do Município de Uauá à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da V Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de Uauá realizará seus trabalhos a partir do tema geral da II Conferência Nacional de Cultura: “Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento”.

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Uauá.

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá:

I - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura e democratização da informação.

- Produção de Arte e Bens Simbólicos
- Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais
- Cultura, Educação e Criatividade
- Cultura, Comunicação e Democracia

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

II - CULTURA, CIDADE E CIDADANIA

Foco: cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais.

- Cidade como Fenômeno Cultural
- Memória e Transformação Social
- Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais

III - CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Foco: a importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento.

- Centralidade e Transversalidade da Cultura
- Cultura, Território e Desenvolvimento Local
- Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo

IV - CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Foco: economia criativa como estratégia de desenvolvimento.

- Financiamento da Cultura
- Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura
- Geração de Trabalho e Renda

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

V - GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

Foco: fortalecimento da ação do Estado e da participação social no campo da cultura.

- Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura
- Planos Nacional, Estaduais, Municipais, Regionais e Setoriais de Cultura
- Sistemas de Informações e Indicadores Culturais

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A II Conferência Municipal de Cultura de Uauá será realizada no dia 30 de julho de 2013, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A II Conferência Municipal de Cultura de Uauá será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Executivo da Comissão de Organização da Conferencia.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Cultura de Uauá contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 13 (treze) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

I - Representantes da Área Governamental

- a) Secretaria de Cultura e Meio Ambiente: 05 pessoas.
- b) Assessoria Municipal de Comunicação: 01 pessoa.
- c) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude: 01 pessoa.

II - Representantes de Instituições Convidadas:

- a) Instituto Cultural Auto Barbosa-ICAB: 03 pessoas.
- b) Associação da Rádio Comunitária Luz do Sertão: 02 Pessoas
- c) APLB Sindicato-Núcleo de Uauá: 01 pessoa.

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Assessor Especial de Cultura e Meio Ambiente.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I - propor critérios de participação da sociedade civil,

II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 24 de julho de 2013.

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Uauá, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A II Conferência Municipal de Cultura de Uauá será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia a II Conferência Municipal de Cultura de Uauá terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da V Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da II Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes Nº de Delegados para a Conferência Territorial

De 25 a 500: 5% do número de participantes;

Acima de 500: 25 Delegados

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

Prefeitura Municipal de Uauá



Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e perante a III Conferência Nacional de Cultura será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

SECRETARIA DE CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ,
em 22 de julho de 2013.

Pedro Arsênio Peixinho Guimarães
Assessor Especial de Cultura e Meio Ambiente

Praça São João Batista- Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP:48.950-000

Tel.:

e-mail: @uaua.ba.gov.br

Site: uaua.ba.gov.br

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba